



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

DESPACHO SJPA-SECAD

Considerando o Encaminhamento (7491425) e a planilha de cálculos (7491588) emitidos pela SEPAG/NUCRE, que tratam sobre ressarcimento em favor do Ministério Público do Pará, devido ao reajuste no vencimento da servidora requisitada Ivana Fayal Aguiar.

Considerando, finalmente, que a cessão e requisição de servidores é matéria prevista na Lei n. 8.112/1990, bem como regulamentada nos Decretos 4.050/2001 e 9.144/2017, e ainda no âmbito da Justiça Federal regulamentada pela Res. n. 005/2008-CJF, e, assim sendo, o respectivo direito está excluído da necessidade de homologação de que trata o caput do art. 3º da Res. n. 224/2012-CJF.

Com base nas atribuições delegadas ao Diretor da Secad pela Port. DIREF/PA n. 214/2009, **RECONHEÇO** a quantia de **R\$ 2.202,38** (dois mil, duzentos e dois reais e trinta e oito centavos), como **DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** decorrente de ressarcimento de diferenças devido ao reajuste no vencimento de servidora requisitada, tendo como beneficiário o Ministério Público do Estado do Pará, ficando condicionado o pagamento à existência de disponibilidade orçamentária.

Publique-se.

Após, à SEPLO para solicitar recursos visando ao ressarcimento.

JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES

Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 16/01/2019, às 11:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7491592** e o código CRC **B8A40485**.